



## SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA

Uberaba/MG, 10 de agosto de 2.016.

Ofício/266/2016/SSPMU  
Assunto: SOLICITAÇÃO (FAZ)

RECEBEMOS EM

DATA: 11/08/16

HORA: 11:20

POR: *Ruy*

SECRETÁRIA: *GA3*

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

É cediço que a “dignidade humana” e a “proteção à família” são princípios assegurados constitucionalmente.

O Decreto Legislativo 186/2008, do Senado Federal, aprovou a “Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência” cujos direitos passaram a gozar do status de direitos fundamentais, equivalendo à uma emenda constitucional. Referida Convenção, dentre outros pontos, destaca a preocupação com o respeito pelo lar e pela família e, sobretudo, **da criança com deficiência, exigindo um padrão de vida e proteção social adequados.**

Por sua vez, a Lei Federal nº 7.853/1989 garante à pessoa com deficiência o tratamento prioritário do Poder Público, pois, estabelece que a Administração Pública deve conferir aos assuntos relativos às pessoas com deficiência tratamento prioritário e apropriado, para que lhes seja efetivamente ensejado o pleno exercício de seus direitos individuais e sociais, bem como sua completa integração social.

Diante disso e com base em tais dispositivos constitucionais e legais, servimo-nos do presente para, com o devido respeito, solicitar à V.Exa. a adoção de medidas visando a implantação de horário especial de trabalho **para o servidor que tenha filho com deficiência e que necessite de cuidados especiais**, garantindo-se ao mesmo **a redução de jornada de trabalho, sem compensação de horário ou redução remuneratória.**

Cumprе ressaltar, que a redução de jornada sem compensação de horário ou redução remuneratória, ora pleiteada, se justifica pelo simples fato de que a criança portadora de deficiência necessita de cuidados especializados que lhe permitam desenvolver, ao máximo, suas capacidades físicas e habilidades mentais, cujo tratamento, obviamente, tem custo elevado. Por conseguinte, a

Rua Tancredo Neves, 55 – Bairro Santa Marta – Uberaba – MG – CEP 38061-370 – Fone/Fax 3312-5559  
CNPJ – 23.368.871/0001-68 – E-mail: [sspmu@netsite.com.br](mailto:sspmu@netsite.com.br)



## SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA

redução de vencimentos poderia, até mesmo, inviabilizar a continuidade do tratamento, não atendendo, assim, aos objetivos constitucionais e legais, acima destacados.

Por fim, considerando a extrema relevância da questão, solicitamos que a implantação da jornada especial, nos moldes pretendidos, ocorra em regime de urgência, ainda no presente exercício, garantindo-se à esta Entidade Sindical a participação efetiva quando da adoção das medidas necessárias.

Certos de vossa atenção, renovamos nossos protestos de estima e respeito.

Cordialmente,

*Luis Carlos dos Santos*  
Luis Carlos dos Santos  
Presidente/SSPMU

Luciene Rosa da Silva  
1ª Diretora Social/SSPMU

**EXMO. SR.  
PAULO PIAU NOGUEIRA  
DD PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA  
NESTA**